



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Relatório e Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 1/X - "Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012" (PCP)**

**Ponta Delgada, 11 de janeiro de 2013**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0163 Proc. n.º 105
Data:	11/01/13 N.º 1/2



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida no dia 11 de janeiro na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/X - "Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21.º da Lei 64-B/2011, e 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012"**.

O Projeto de Decreto Legislativo em apreço, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de novembro de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 26 de dezembro de 2012, tendo este prazo sido prorrogado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa até ao dia 14 de janeiro de 2013, a solicitação da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa da Representação Parlamentar do PCP, exerce-se ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012, de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO II**  
**PROCESSO DE ANÁLISE**

Por se tratar de uma iniciativa relativa a legislação do trabalho, foi aberto o processo de apreciação pública, no âmbito da participação das Comissões de Trabalhadores e Associações Sindicais, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 54.º, n.º 5 alínea d) e 56.º, n.º 2 alínea a) da Constituição da República e no artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro.

A Comissão deliberou ainda proceder à audição do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional e convidar o autor da iniciativa a apresentar a mesma.

**AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

O Vice-Presidente começou por afirmar que o projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação reportava-se ao Orçamento do Estado de 2012, pelo que esta iniciativa deveria ter sido tomada em relação a esse Orçamento. Referiu ainda que os seus pressupostos estavam desadequados no âmbito do Orçamento do Estado para 2013, uma vez que será feita a reposição aos funcionários de um dos subsídios, embora no contexto da política fiscal, o Governo da República tenha feito uma tentativa de recuperar parte desse subsídio. Nos Açores, acrescentou, a situação acaba por ser diferente devido ao diferencial fiscal vigente na Região, o que acabará por ter uma variação líquida diferente.

O Deputado Cláudio Lopes interveio para solicitar ao Vice-Presidente que fosse um pouco mais claro quanto à sua intervenção inicial e que esclarecesse se se poderia inferir da sua intervenção que o Governo considera desatualizada a iniciativa em apreço.

O Vice-Presidente confirmou que é esse o entendimento do Governo e acrescentou que as circunstâncias, os impactos e os custos são muito diferentes na Região e no



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Continente, para mais porque a sobretaxa de 3,5% para recuperar um destes subsídios é uma receita da República e não da Região.

Esta audição foi realizada por videoconferência no dia 9 de janeiro de 2013.

#### **APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA PELA REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR PROPONENTE**

O proponente da iniciativa, Deputado Aníbal Pires, esteve presente na reunião da Comissão realizada no dia 11 de janeiro de 2013 na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo Regional em causa.

Começou, assim, por afirmar que a presente iniciativa não constitui novidade, já que o PCP, no ano transato havia efetuado outras diligências sobre a mesma matéria. No início desta legislatura a intenção do PCP foi retomá-la, usando agora esta figura legislativa. Afirmou que, apesar de no corrente ano de 2013, haver a reposição de um dos subsídios, a verba equivalente a esse subsídio acaba por ficar na Região, por isso o Governo Regional deveria devolver esse dinheiro aos trabalhadores. Acrescentou que o Tribunal Constitucional já deu razão aos funcionários públicos quanto ao direito a esses subsídios cuja suspensão ocorreu em 2012.

Salientou ainda que a devolução destes subsídios aos funcionários era muito importante à economia regional, procurando-se assim uma melhor redistribuição de rendimentos.

A Deputada Zuraída Soares questionou o proponente da iniciativa relativamente ao facto de o conteúdo da proposta não se conformar com o Orçamento de Estado de 2013.

O Deputado Aníbal Pires referiu que a Região, se tiver vontade política para tal, pode em qualquer momento encontrar mecanismos compensatórios, sem qualquer constrangimento temporal, que impeça a suspensão do pagamento dos subsídios relativos ao ano 2012.

O Deputado José San-Bento interveio, começando por lembrar que o PCP, na legislatura passada, já havia trazido a debate esta questão, mas que na opinião do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

PS a presente iniciativa, tal como está formulada, reporta-se ao Orçamento de 2012.

Considerou também que é necessário preservar e acautelar as finanças públicas regionais, relembrando que o Governo Regional tem desenvolvido muitas iniciativas com vista a atenuar o efeito da forte austeridade da governação nacional.

Mais informou que o PS não iria viabilizar esta proposta.

**PARECERES**

A Comissão recebeu, no âmbito do processo de apreciação pública, os pareceres escritos do STAL (Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local) e do SPRA (Sindicato dos Professores da Região Açores) que se encontram em anexo a este Relatório e dele fazem parte integrante.

**CAPÍTULO III**  
**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa visa, na perspetiva do proponente, devolver aos trabalhadores da administração regional os valores cortados nos seus subsídios de férias e de natal, na sequência da aplicação do Orçamento de Estado para 2012.

A iniciativa fundamenta-se no facto de que as medidas de austeridade tomadas a nível nacional nos últimos dois anos têm tido enormes efeitos negativos na Região Autónoma dos Açores e que o referido corte daqueles subsídios reduziu ainda mais o rendimento disponível de muitas famílias. Tal diminuição do seu poder de compra e consequente retração no consumo produziu, na perspetiva do proponente, um impacto substancial na sustentabilidade das empresas e é a causa profunda do significativo desemprego na Região.

Considerando que uma das formas mais eficazes para combater essa situação é a "devolução direta dos valores cortados nos subsídios de natal e de férias aos seus legítimos titulares, deixando que sejam os próprios a reinvesti-los na economia regional"; e, finalmente, considerando a decisão do Tribunal Constitucional em



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

declarar "a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do princípio da igualdade" desses cortes, o proponente pretende, com a reposição aos funcionários da Administração Regional dos referidos subsídios, "repor a legalidade constitucional", conseguir "alguma justiça retributiva", combater "a quebra do consumo interno" e estimular "o investimento e o emprego".

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço cumpre todos os requisitos exigidos pelos artigos 114.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 janeiro).

**CAPÍTULO IV**  
**APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

**CAPÍTULO V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

**Com base na apreciação efetuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, deu parecer desfavorável ao projeto de Decreto Legislativo Regional nº 1/X (PCP) "Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21.º da Lei 64-B/2011, e 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012", com os votos contra do PS e a abstenção com reserva para plenário do PSD, do CDS-PP e do BE.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Ponta Delgada, 11 de janeiro de 2013

**O Relator**

**Cláudio Lopes**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Jorge Costa Pereira**



Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores

N/Ref.  
03.250/12

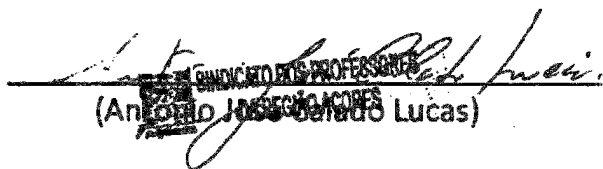
Data  
21/12/2012

**ASSUNTO:** Envio de parecer sobre PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012".

O Sindicato dos Professores da Região Açores vem, por este meio, enviar a V. Ex.ª o parecer relativo ao assunto supracitado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do SPRA

  
SINDICATO DOS PROFESSORES  
(António José Soares Lucas)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO	
Entrada 4117	Proc. n.º 105
Data 012 / 12 / 2012	N.º 1 / 2

ÁREAS  
SINDICAIS

Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores
Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores
Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores
Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores	Associação dos Professores da Região Açores





## PARECER

**PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “*Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012*”**

### NA GENERALIDADE

A conjugação dos cortes salariais com o roubo do 13.º e 14.º meses conduziu a perdas de massa salarial, por parte dos funcionários públicos, de valores que oscilam entre 15% e 25%. Estas perdas são mais visíveis entre os técnicos superiores e os docentes, nomeadamente para os casos não abrangidos pela remuneração compensatória. Esta perda de massa salarial é ainda mais visível se considerarmos os aumentos das prestações sociais, mais 0,5% para a ADSE e mais 1% para a CGA, os aumentos de impostos e, ainda, o facto de que, desde 2001, 2009 foi o único ano em que o aumento dos salários da Função Pública cobriu a inflação.

O efeito do empobrecimento dos funcionários públicos não se concretiza apenas nos visados, pois significa dinheiro que é retirado da economia, por via indireta, e representa um contributo significativo para o enfraquecimento das economias já debilitadas das “ilhas de coesão”, onde o tecido empresarial apresenta maiores debilidades e a dependência do sector público atinge maiores proporções.

O incumprimento, por parte do Estado, do contrato social, quer por via da destruição das Funções Sociais do Estado, quer por via das relações jurídicas de emprego (alterações de vínculo, congelamento de carreiras, alterações constantes nos regimes de aposentação, pondo em causa o princípio da segurança jurídica dos cidadãos), representa uma significativa deterioração das relações de confiança entre o Estado e os cidadãos e constitui um perigo para a Democracia, pelos efeitos que têm no enfraquecimento do “Estado de Direito”.

A proposta em apreço, de iniciativa da Representação Parlamentar do PCP Açores, pretende dar cumprimento ao Acórdão do Tribunal Constitucional e simultaneamente repor dois vencimentos ilegítimamente retirados aos funcionários da Administração Regional. O efeito da aprovação desta proposta pelos Deputados da Assembleia Legislativa Regional, na economia da Região, será, certamente, um contributo para a inversão da tendência recessiva e da estagnação económica que se tem verificado nos últimos anos e um claro distanciamento da Região relativamente às políticas recessivas e de empobrecimento da população levadas a cabo pelo Governo da República.

O Sindicato dos Professores da Região Açores manifesta o seu total apoio à presente iniciativa da Representação Parlamentar do PCP Açores e considera que a reposição dos 13.º e 14.º meses de remunerações dos funcionários públicos significa não só o cumprimento do Acórdão do Tribunal Constitucional, mas também a reposição de alguma confiança dos funcionários públicos no Governo e nas instituições que suportam a Democracia e o Estado de Direito.

Angra do Heroísmo, 21 de Dezembro de 2012

A Direção do SPRA



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional**

www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.mo Senhor  
Presidente da Comissão de Política Geral da  
Assembleia Legislativa da R. A. Açores  
Rua Marcelino Lima,  
9901-858 HORTA

Of.nº1392/C

Data: 21.12.2012

Assunto: - *Projecto de D. Legislativo Regional n.º 1/X -- " Cria um apoio extraordinário para os funcionários da Administração Regional que foram abrangidos pela suspensão de subsídios prevista no artigo 21.º da Lei 64-B/2011. de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012".*

Ex.mo Senhor Presidente

Pronunciando-nos sobre o teor do projecto de diploma referenciado, vimos expor o seguinte:

A instituição do mencionado "apoio extraordinário" aos trabalhadores espoliados dos subsídios em causa, por força de um orçamento imposto pela troika estrangeira, em conluio com o governo, corresponde, indubitavelmente, a um imperativo de justiça, correspondendo também à reposição da legalidade, em consonância com os mais sagrados princípios constitucionais, nomeadamente da irredutibilidade da retribuição, da segurança e confiança jurídica, da proporcionalidade e da igualdade.

Saudamos, por isso, a iniciativa em apreço, que, na generalidade, está impregnada desses relevantes princípios, mas que, na especialidade, já não merece o nosso apoio.

Efectivamente, para pleno alcance dos objectivos prosseguidos por tão relevante iniciativa não podem ser esquecidos os trabalhadores da A. Local e do sector público empresarial, igualmente vítimas do esbulho daqueles subsídios, como naturalmente não podem ser excluídos desta medida os aposentados e reformados.

Propomos, por isso, que o projecto em apreço seja devidamente reapreciado, e, em consequência, determine que tão justas medidas de apoio se apliquem a todos quantos foram vítimas da supressão total ou parcial dos mencionados subsídios, como atrás referimos.

Apelamos assim à aprovação do diploma, nos termos propostos, convictos de que assim será reposta a justiça devida aos trabalhadores e pensionistas dessa Região, sendo igualmente exemplar do que deve ser aplicado a todo o território nacional, objectivo que continuaremos a prosseguir através da luta contra esta política de continuado esbulho de direitos dos cidadãos em geral e dos trabalhadores em particular.

Nessa expectativa, subscrevemo-nos, com respeitosos cumprimentos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 4119	Proc. N.º 105
Data 012/12/21	1/2

\* Direcção Nacional do STAL.  
f. Jauli B...  
[Assinatura]